



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1.2025.CPL.1511430.2024.017340

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.020/2024-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO Nº 2024.017340

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob n.º 590.287.772-53, portador da Identidade Funcional n.º 239 PGJ/AM, residente e domiciliado nesta Capital; e as Empresas **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 28.388.146/0001-75; **GL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.755.513/0001-42; e **XAVIER SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.755.062/0001-08, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.020/2024-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de forro (PVC, mineral, metálico, gesso acartonado e gypclean) e parede divisória (eucatex e gesso acartonado) para atender às necessidades do MPAM/PGJ, por um período de 12 (doze) meses, sendo a licitação do tipo Registro de Preços*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

#### I. Eis os itens registrados em favor das Fornecedoras:

**ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 28.388.146/0001-75

#### GRUPO 1 – DIVISÓRIAS

**ITEM 1** - Fornecimento (material) - **Divisória tipo simples**, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm.

**Quantidade registrada:** 100 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 120,00 (*cento e vinte reais*)

**ITEM 2** - Instalação (mão de obra) - **Divisória tipo simples**, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm.

**Quantidade registrada:** 100 m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 35,00 (*trinta e cinco reais*)

**ITEM 3** - Fornecimento (material) - **Divisória tipo mista**, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm, com painel em vidro, e=4 mm.

**Quantidade registrada:** 150 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 135,00 (*cento e trinta e cinco reais*)

**ITEM 4** - Instalação (mão de obra) - **Divisória tipo mista**, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm, com painel em vidro, e=4 mm.

**Quantidade registrada:** 150 m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 40,00 (*quarenta reais*)

**ITEM 5** - Fornecimento (material) - **Divisória acústica**, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

**Quantidade registrada:** 100 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 185,00 (*cento e oitenta e cinco reais*)

**ITEM 6** - Instalação (mão de obra) - **Divisória acústica**, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

**Quantidade registrada:** 100 m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 40,00 (*quarenta reais*)

**ITEM 7** - Fornecimento (material) - **Divisória acústica**, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica e com painel em vidros duplos, com e=4 mm. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

**Quantidade registrada:** 250 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 170,00 (*cento e setenta reais*)

**ITEM 8** - Instalação (mão de obra) - **Divisória acústica**, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica e com painel em vidros duplos, com e=4 mm. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

**Quantidade registrada:** 250 m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 39,00 (*trinta e nove reais*)

**ITEM 9** - Fornecimento (material) - **Porta de divisória** – 90x210cm, em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Marca/Modelo:** Soprano

**Valor Unitário do Item:** R\$ 317,00 (*trezentos e dezessete reais*)

**ITEM 10** - Instalação (mão de obra) - **Porta de divisória** – 90x210cm, em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 100,00 (*cem reais*)

**ITEM 11** - Fornecimento (material) - **Porta de divisória acústica** – 90x210cm, em perfil duplo de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

**Quantidade registrada:** 150 unidades

**Marca/Modelo:** Soprano

**Valor Unitário do Item:** R\$ 379,00 (*trezentos e setenta e nove reais*)

**ITEM 12** - Instalação (mão de obra) - **Porta de divisória acústica** – 90x210cm, em perfil duplo de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

**Quantidade registrada:** 150 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 149,00 (*cento e quarenta e nove reais*)

**ITEM 13** - Fornecimento (material) - **Fechadura do tipo alavanca** La Fonte ou Papaiz com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto, Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Marca/Modelo:** Soprano

**Valor Unitário do Item:** R\$ 114,00 (*cento e quatorze reais*)

**ITEM 14** - Instalação (mão de obra) - **Fechadura do tipo alavanca** La Fonte ou Papaiz com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto, Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 44,00 (*quarenta e quatro reais*)

**ITEM 15** - Fornecimento (material) - **Fechadura tubular para divisórias**, cor preta, marca Soprano ou similar, tipo tulipa, broca 90 mm, com três chaves.

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Marca/Modelo:** Soprano

**Valor Unitário do Item:** R\$ 95,00 (*noventa e cinco reais*)

**ITEM 16** - Instalação (mão de obra) - **Fechadura tubular para divisórias**, cor preta, marca Soprano ou similar, tipo tulipa, broca 90 mm, com três chaves.

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 50,00 (*cinquenta reais*)

**ITEM 17- Remoção de divisória** – painel cego ou vidro. Incluindo porta se houver.

**Quantidade registrada:** 450 m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 20,00 (*vinte reais*)

**ITEM 18 - Instalação de divisória com aproveitamento de material** – painel cego ou vidro.

**Quantidade registrada:** 450 m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 40,00 (*quarenta reais*)

**ITEM 19 - Instalação de ponto elétrico de sobrepor completo**, incluindo eletroduto de PVC rígido e conexões, abraçadeira, caixa 4x2 metálica, tomada (20A) ou interruptor (uma secção), tampa, cabos de energia (FNT) e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 45m.

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 270,00 (*duzentos e setenta reais*)

**ITEM 20 - Instalação de ponto lógico de sobrepor completo**, incluindo eletroduto de PVC rígido e

conexões, abraçadeira, caixa 4x2 metálica, 2 (duas) tomadas RJ45 CAT6, tampa, cabos UTP CAT6 e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 45m.

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 249,00 (*duzentos e quarenta e nove reais*)

**GL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.755.513/0001-42

## **GRUPO 2 – PAREDE GESSO ACARTONADO**

**ITEM 21** - Fornecimento completo de **paredes em gesso acartonado (RU e/ou RF)**, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), fixadas e pintadas **com duas demãos de tinta acrílica fosca**, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10 cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 75 mm de espessura e 32 kgf/m<sup>2</sup>.

**Quantidade registrada:** 350 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Placo Sain-Gobain

**Valor Unitário do Item:** R\$ 185,32 (*cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos*)

**ITEM 22** - Fornecimento completo de **paredes em gesso acartonado (RU e/ou RF)**, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas **com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho**, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10 cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 75 mm de espessura e 32 kgf/m<sup>2</sup>, **inclusive eletrodutos e interruptores embutidos, bem como rodapés em poliestireno, frisado, 7cm de altura.**

**Quantidade registrada:** 350 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Placo Sain-Gobain

**Valor Unitário do Item:** R\$ 225,00 (*duzentos e vinte e cinco reais*)

**ITEM 23** - Fornecimento completo, montado e acabado, de **porta semioca**, revestimento melamínico, **0,90x2,10m**, incluindo 3 dobradiças, fechadura tipo alavanca, alisar, batente/aduela.

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 513,00 (*quinhentos e treze reais*)

**ITEM 24** - Fornecimento completo, montado e acabado, de **porta semioca**, revestimento melamínico, **0,80x2,10m**, incluindo 3 dobradiças, fechadura alavanca, alisar, batente/aduela.

**Quantidade registrada:** 30 unidades

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 513,00 (*quinhentos e treze reais*)

**ITEM 25** - Fornecimento completo, montada e acabada, de **porta semioca**, revestimento melamínico, **0,60 ou 0,70x2,10m**, incluindo 3 dobradiças, fechadura alavanca, alisar, batente/aduela.

**Quantidade registrada:** 30 unidades

**Marca/Modelo:** Eucatex

**Valor Unitário do Item:** R\$ 513,00 (*quinhentos e treze reais*)

**ITEM 26 - Instalação de ponto elétrico embutido completo**, incluindo eletroduto de PVC rígido e conexões, abraçadeira, caixa 4x2, tomada (20A)/interruptor (uma secção), tampa, cabos de energia (FNT) e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 35m.

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 142,47 (*cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos*)

**ITEM 27 - Instalação de ponto lógico embutido completo**, incluindo eletroduto de PVC rígido e conexões, abraçadeira, caixa 4x2, tomada RJ45 dupla CAT6, tampa, cabos UTP CAT6 e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 45m.

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 240,13 (*duzentos e quarenta reais e treze centavos*)

**ITEM 28 - Remoção de porta semioca**, incluindo dobradiças, fechadura alavanca, alisar, batente/aduela, 0,60 ou 0,70x2,10m.

**Quantidade registrada:** 30 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 38,30 (*trinta e oito reais e trinta centavos*)

**ITEM 29 - Fornecimento e instalação de rodapés em poliestireno**, frisado, 7cm de altura.

**Quantidade registrada:** 150 metros

**Marca/Modelo:** Rodapé Wall Base / Santa Luzia.

**Valor Unitário do Item:** R\$ 79,16 (*setenta e nove reais e dezesseis centavos*)

**ITEM 30 - Fornecimento e instalação de rodapés em granito São Gabriel**, 7cm de altura.

**Quantidade registrada:** 100 metros

**Marca/Modelo:** Granito São Gabriel

**Valor Unitário do Item:** R\$ 101,60 (*cento e um reais e sessenta centavos*)

**XAVIER SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.755.062/0001-08

**GRUPOS 3 e 4**

**GRUPO 3 - FORROS**

**ITEM 31 - Fornecimento e instalação de forro modular de PVC em placa**, modulação 60x60cm, espessura 10 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis (**fornecimento de forro e estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 50 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Metal Line

**Valor Unitário do Item:** R\$ 117,00 (*cento e dezessete reais*)

**ITEM 32 - Fornecimento e instalação de forro modular de PVC em placa**, modulação 60x60cm, espessura 10 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis (**exclusive estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 50 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Metal Line

**Valor Unitário do Item:** R\$ 132,00 (*cento e trinta e dois reais*)

**ITEM 33 - Fornecimento e instalação de forro modular de fibra mineral**, modulação 60x60cm, espessura 15mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Hunter Douglas, ou similar (**inclusive estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 150 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** OWA Sonex Brasil.

**Valor Unitário do Item:** R\$ 129,00 (*cento e vinte e nove reais*)

**ITEM 34 - Fornecimento e instalação de forro modular de fibra mineral**, modulação 60x60cm, espessura 15mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Hunter Douglas, ou similar (**exclusive estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 150 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** OWA Sonex Brasil.

**Valor Unitário do Item:** R\$ 139,00 (*cento e trinta e nove reais*)

**ITEM - 35 - Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas**, espessura 12,5 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis completamente acabada, emassamento com massa acrílica 2 demãos e pintura com tinta acrílica 3 demãos (**inclusive fornecimento estrutura de suporte e pintura**).

**Quantidade registrada:** 350 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** AG - Acartonado Gesso Acabamentos

**Valor Unitário do Item:** R\$ 129,00 (*cento e vinte e nove reais*)

**ITEM - 36 - Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas**, espessura 12,5 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis completamente acabada, emassamento com massa acrílica 2 demãos e pintura com tinta acrílica 3 demãos (**exclusive estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 150 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** AG - Acartonado Gesso Acabamentos

**Valor Unitário do Item:** : R\$ 131,00 (*cento e trinta e um reais*)

**ITEM - 37 - Fornecimento e instalação de forro de gesso modular em placas pré-fabricadas**, acabamento em vinil branco e revestido no verso com película de alumínio, espessura 12,5 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis completamente acabada (**inclusive estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 500 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** AG - Acartonado Gesso Acabamentos

**Valor Unitário do Item:** R\$ 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*)

**ITEM - 38 - Fornecimento e instalação de forro de gesso modular em placas pré-fabricadas,** acabamento em vinil branco e revestido no verso com película de alumínio , espessura 12,5 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis completamente acabada (**exclusive estrutura de suporte**).

**Quantidade registrada:** 500 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** AG - Acartonado Gesso Acabamentos

**Valor Unitário do Item:** R\$ 169,50 (*cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*)

**ITEM - 39 - Fornecimento e instalação de forro em placas metálicas,** espessura 15mm, fixados em estrutura de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Hunter Douglas, ou similar.

**Quantidade registrada:** 100 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** OWA Sonex Brasil.

**Valor Unitário do Item:** R\$ 169,00 (*cento e sessenta e nove reais*)

**ITEM - 40- Remoção de forros - retirada total**

**Quantidade registrada:** 250m<sup>2</sup>

**Valor Unitário do Item:** R\$ 17,48 (*dezessete reais e quarenta e oito centavos*)

**ITEM 41 - Fornecimento e instalação de luminária LED 60x60cm, 48W,** completa com drive multitemensão 110/250V, 30mil horas de uso, 6.500K, branco.

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Valor Unitário do Item:** R\$ 189,00 (*cento e oitenta e nove reais*)

**ITEM 42 - Fornecimento e Instalação de Forro em Placa de Gesso, 60 x 60 cm,** incluso acabamento, pintura e fixação.

**Quantidade registrada:** 50 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** AG - Acartonado Gesso Acabamentos

**Valor Unitário do Item:** R\$ 174,00 (*cento e setenta e quatro reais*)

#### **GRUPO 4 - PISOS**

**ITEM 43 - Fornecimento e instalação de piso vinílico semi-flexível em placas,** composto por PVC, confeccionado com material reciclável e de baixo impacto ambiental, altamente resistente a riscos e manchas, com tecnologia hipoalergênica e absorção de ruídos, alta durabilidade e resistência à água. Espessura 3,2 mm, fixado com cola e acabamento entre os ambientes em perfil T na cor própria do material medindo de 25mm a 30mm de largura.

**Quantidade registrada:** 100 m<sup>2</sup>

**Marca/Modelo:** Linhas Desso e Square / Tarkett

**Valor Unitário do Item:** R\$ 190,00 (*cento e noventa reais*)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula Segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.º 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 4 do Termo de Referência n.º 26.2024.DEAC.1444492.2024.017340.**

**Subcláusula Primeira.** O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

**Subcláusula Terceira.** O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

**Subcláusula Quarta.** Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m<sup>2</sup>. Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m<sup>2</sup>

**Subcláusula Quinta.** O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula Sexta.** A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**Subcláusula Sétima.** A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

**Subcláusula Oitava.** O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**Subcláusula Nona.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Décima.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

**Subcláusula Décima Primeira.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

**Subcláusula Décima Segunda.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Décima Terceira.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/ disponibilizado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 26.2024.DEAC.144492.2024.017340 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

**Subcláusula Primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**Subcláusula Segunda.** Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Terceira.** O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

**Subcláusula Quarta.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**Subcláusula Quinta.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Subcláusula Sexta.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** e pelo **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - SCMP** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento,

certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26.2024.DEAC.1444492.2024.017340, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

### **II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar**

impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

**Subcláusula Segunda.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## **CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.020/2024-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenador de Despesas*

**ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**

CNPJ N.º 28.388.146/0001-75  
**ANDREA DA COSTA FERREIRA**  
CPF n.º 577.910.902-87

**GL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.**

CNPJ N.º 16.755.513/0001-42  
**LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 888.325.702-20

**XAVIER SERVICOS E MANUTENCAO LTDA,**

CNPJ N.º 32.755.062/0001-08  
**MARCELO XAVIER DA SILVA**  
CPF n.º 020.554.522-14



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/01/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Xavier da Silva, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Costa Ferreira, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1511430** e o código CRC **79789C02**.